



QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

Pelo presente instrumento de Aditamento de Contrato, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, com sede na Avenida Major Novaes, nº 499, Centro de Cruzeiro/SP, inscrita pelo CNPJ nº 48.410.344/0001-03, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **Mário Roberto Notharangeli**, brasileiro, engenheiro, RG nº 12.757.237 SSP/SP e CPF nº 019.609.258-22, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, uma associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, sediada na Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, CEP 04.533-001, São Paulo/SP, com inscrições no CNPJ nº 61.600.839/0001-55, Estadual nº 111.554.262.117 e municipal nº 1.121.393-0 e com unidade de operação em Taubaté/SP, CNPJ nº 64.600.839/0090-20, neste ato representada pelo seu Gerente Regional SP Leste, Sra. Rosângela Pereira, brasileira, casada, portador da cédula do R.G no 11.423.526-0 SSP/SP e do CPF no 033.859.398-52, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente credenciado em sua proposta, que fica apensa ao presente termo, fazendo parte integrante do processo acima citado, ajustam e convencionam nos termos do contrato originalmente pactuado de comum, consoante a Lei nº 8.666/93, Art. 57, § 4º e demais que regulam a matéria, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O prazo constante da Cláusula 6ª do Contrato original assinado aos 13/02/2015, fica aditado por mais 03 (três) meses, contados de 13/02/2020 a 12/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Dotação Orçamentária: O valor estimado do contrato é de R\$ 25.250,64 (vinte cinco mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), correspondente aos serviços prestados pelo CIEE para uma estimativa de 08 estagiários durante a vigência destes contrato/termo aditivo. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE discriminada a seguir: 3.3.90.39.00 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Publicação

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA QUARTA – Da Ratificação

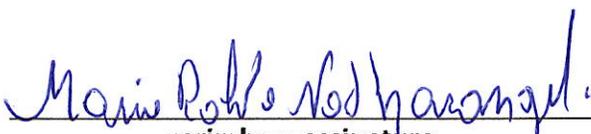
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no termo aditivo, desde que não contraditem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor.

Cruzeiro/SP, 12, de fevereiro de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE


carimbo e assinatura


carimbo e assinatura

TESTEMUNHAS

Testemunha 1

Luci C. A. S. Alves - 
RG: 22.510.669-3 SSP/SP

Testemunha 2

Antônio Op.º dos S. B. Boche - 
RG: 39.616.232 - 0